

DECRETO Nº 22.732, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2002

DODF DE 22.02.2002

REPUBLICADO NO DODF DE 19.06.2002

REPUBLICADO NO DODF DE 09.08.2002

(VIDE - Decreto nº 23.754, de 30 de abril de 2003)

(VIDE - Decreto nº 24.273, de 18 de março de 2004)

Aprova o projeto de parcelamento do solo da Vila Varjão e declara de interesse público a área inserida na poligonal do parcelamento urbano, no Setor Habitacional Taquari - Região Administrativa do Lago Norte - RA XVIII.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, incisos VII, X e XXVI da Lei Orgânica do Distrito Federal, decreta:

Art. 1º - Fica aprovado o projeto de parcelamento urbano da Vila Varjão definido no Projeto Urbanístico URB 106/01 e Memorial Descritivo MDE 106/01 e Normas de Edificação, Uso e Gabarito - NGB's 019/02, 020/02, 021/02, 022/02, 028/02, 029/02 e 030/02.

Art. 2º - Ficam anulados o Projeto de Parcelamento Urbano URB 108/91, Memorial Descritivo MDE 108/91, Projeto Planimétrico PLN 108/91 e Normas de Edificações, Uso e Gabarito =NGB's 131/91, 129/91, 128/91, 127/91 e 108/91.

Art. 3º - Fica considerado de interesse público o parcelamento do solo aprovado pela Lei Complementar nº 528, de 08 de janeiro de 2002.

Parágrafo único. O parcelamento referido no caput é destinado a programa habitacional, conforme definição da Lei Federal nº. 9.785/99, art. 53.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 21 de fevereiro de 2002
114º da República e 42º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ